

EDITAL DE CIÊNCIA DE DESCARTE DE DOCUMENTOS Nº. 01/2009.

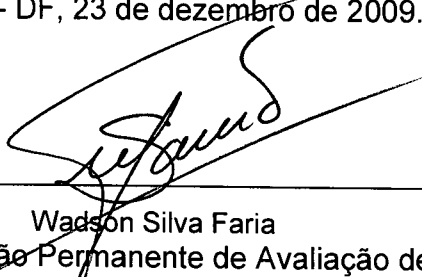
O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria TSE nº 154, de 14 de março de 2008, conforme a Autorização de Descarte de Documentos TSE nº 001, aprovada pelos gestores das unidades do Tribunal Superior Eleitoral, faz saber a quem possa interessar que a Seção de Arquivo do Tribunal descartou os documentos classificados e avaliados em conformidade com o Plano de Classificação Documental (PCD) e com a Tabela de Temporalidade de Documentos instituída pela Portaria TSE nº 370/2003, relativos aos seguintes dossiês e subséries: 100-1 Administração geral – Generalidades; 100-2 Licitação; 100-8 Gestão das unidades; 130-1 Material e patrimônio – Generalidades; 130-3.01 Solicitação e/ou aquisição de material permanente; 130-5 Fornecedor; 130-4.01 Solicitação e/ou aquisição de material de consumo; 130-3.02 Movimentação de bens; 130-4.02 Movimentação de materiais; 130-3.03 Inventário de bens; 130-4.03 Inventário de materiais; 150-2 Solicitação de serviço; 150-3 Prestador de serviço; 150-5 Controle de portaria; 180-0 Orçamento e finanças – Políticas e normas; 180-1 Orçamento e finanças – Generalidades; 180-2 Movimentação bancária; 180-4 Prestação de contas; 180-5 Liquidação de despesas e autorização de pagamentos; 180-6 Suprimento de fundos; 180-7 Registro e movimento financeiro; 180-8 Registro e movimento orçamentário; 180-9 Reembolso de despesas; 300-2 Controle da tramitação de documentos; 900-1 Pessoal – Generalidades; 900-3 Férias; 900-4 Frequência; 900-5 Imposto de renda; 900-6 Diárias e passagens; 900-8 Benefícios (Assistência farmacêutica, Assistência médica complementar, Auxílio alimentação, Auxílio funeral, Auxílio natalidade, Auxílio pré-escolar, Auxílio transporte, Bolsa de estudo, Consignação para empréstimo bancário, Consignações com associações e clubes, Reembolso médico e odontológico);

900-13 Assistência médica e social; 4000-6 Correições eleitorais – CGE, do período de 1982 a 2000.

Os interessados poderão requerer, no prazo de sessenta dias, a suas expensas, alienação ou preservação de documentos ou cópias de peças do processo, relacionados na listagem de documentos descartados que estão publicados no endereço eletrônico www.tse.jus.br/descartedocumentos. Para isso, é imprescindível que qualifiquem e demonstrem a legitimidade da solicitação a ser dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Tribunal Superior Eleitoral. Após esse prazo, os documentos não solicitados serão eliminados na forma da Lei.

A Seção de Arquivo e as Unidades Gestoras dos documentos realizaram a seleção de documentos por amostragem para preservação, seguindo critérios de relevância de assunto eleitoral e registro das atividades desenvolvidas no período avaliado.

Brasília - DF, 23 de dezembro de 2009.



Wadson Silva Faria
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos